



Art. 5º No ano letivo de 2026, as Unidades de Ensino deverão organizar e implementar Plano de Recomposição das Aprendizagens, destinado aos estudantes que, embora não tenham alcançado plenamente os objetivos de aprendizagem previstos para a etapa anterior, tenham sido promovidos a 1ª Etapa do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

Art.6º Caberá às equipes gestoras e pedagógicas das Unidades de Ensino acompanhar e registrar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, adotando medidas pedagógicas que favoreçam a superação das dificuldades identificadas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação orientará as Unidades de Ensino quanto aos procedimentos de escrituração escolar e aos registros nos diários de classe, fichas individuais e demais documentos escolares, observadas as normas vigentes.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 25 de março de 2026.

MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

SEMCOMP

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL PMSG N.º 90004/2026

Tipo: Maior oferta pela outorga variável.

Processo n.º 5.010/2025.

Objeto: Concessão comum para prestação de serviços públicos cemiteriais de São Gonçalo – Estado do Rio de Janeiro, contemplando reforma, ampliação, gestão, operação e manutenção, conforme este Edital, o Projeto Básico, Estudos Técnicos Preliminares, e seus anexos, elaborados pela Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de São Gonçalo – RJ. Fica ADIADO “SINE-DIE” o certame licitatório da Concorrência em epígrafe para devidas alterações no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada à Av. Presidente Kennedy, n.º 765, térreo – Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone n.º (0xx21) 2199-6382.

FILIFE ALVES DIAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

SEMSADC - FMS

PORTARIA CONJUNTA N.º 003/SEMSADC-FMS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições previstas no artigo 218 da Lei Municipal n.º 1416/2022, e

CONSIDERANDO os documentos acostados no processo administrativo nº 112/2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir a servidora Adriana Carneiro Soares Freire, matrícula nº 20.076, pela servidora Lívia Cardoso Gomes Rosa, matrícula nº 23.434, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Sindicância, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 112/2026, conduzido pela Comissão designada na Portaria Conjunta nº 002/SEMSADC/FMS/2026, de 19 de fevereiro de 2026, publicada em 23 de fevereiro de 2026, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação.

São Gonçalo, 23 de março de 2026.

GABRIEL SAMPAIO DE MELLO

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

SEMPAD

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.025/SEMPAD/2025

Processo Seletivo Simplificado: N. 001/2024/SEMPAD

Instrumento: Termo de Encerramento ao Contrato Administrativo nº 025/SEMPAD/2025.

Partes: Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas (SEMPAD) e Nathalia Duque Estrada de Oliveira.

Objeto: Prestação de serviço de Palestrante do Programa SEMPAD em Formação Cidadã.

Fundamentação: Cláusula Segunda e Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alínea “a” do contrato original.

Resumo: As partes declaram o encerramento do contrato em 25/03/2026. As verbas rescisórias devidas serão pagas em até 30 (trinta) dias após a data do encerramento, mediante apresentação de documentação e apuração da SEMAD. A Contratada permanece sujeita à responsabilização por eventuais atos irregulares praticados durante a execução e fica ciente da impossibilidade de prestar novos serviços a este órgão pelo prazo estipulado em lei.

São Gonçalo, 23 de março de 2026.

WANDERSON DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

(Designado pela Portaria nº. 343/2026)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Seletivo Simplificado: N. 001/2024/SEMPAD

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato nº 027/SEMPAD/2025.

Partes: Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas (SEMPAD) e a Sra. Caroline Moreira dos Santos.

Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o cargo de Agente Social de Apoio.

Fundamentação: Cláusula 12, alínea “c” do Contrato n. 027/SEMPAD/2025.

Resumo: As partes formalizam a rescisão do vínculo contratual com data final de prestação de serviços em 25/03/2026. As verbas rescisórias devidas, na forma da Lei Municipal n. 447/2012 e do Convênio n. 929252/2022, serão pagas em até 30 (trinta) dias após a data da rescisão, mediante apresentação de documentação e apuração da Secretaria Municipal de Administração. A contratada permanece sujeita à responsabilização por eventuais irregularidades praticadas durante a execução e fica impedida de prestar novos serviços a este órgão pelo prazo estipulado no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal n. 447/2012.

São Gonçalo, 23 de março de 2026.

WANDERSON DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

(Designado pela Portaria nº. 343/2026)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Seletivo Simplificado: N. 001/2024/SEMPAD

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato nº 030/SEMPAD/2025.

Partes: Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas (SEMPAD) e a Sra. Evelyn Amorim de Assunção Rêgo.

Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o cargo de Agente Social de Apoio.

Fundamentação: Cláusula 12, alínea “c” do Contrato n. 030/SEMPAD/2025.

Resumo: As partes formalizam a rescisão do vínculo contratual com data final de prestação de serviços em 25/03/2026. As verbas rescisórias devidas, na forma da Lei Municipal n. 447/2012 e do Convênio n. 929252/2022, serão pagas em até 30 (trinta) dias após a data da rescisão, mediante apresentação de documentação e apuração da Secretaria Municipal de Administração. A contratada permanece sujeita à responsabilização por eventuais irregularidades praticadas durante a execução e fica impedida de prestar novos serviços a este órgão pelo prazo estipulado no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal n. 447/2012.

São Gonçalo, 23 de março de 2026.

WANDERSON DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

(Designado pela Portaria nº. 343/2026)

SEMPIPE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/ ELETRÔNICA Nº 90005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 448/2025.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E A CONDUÇÃO DE REUNIÕES E AUDIÊNCIAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO, ASSIM COMO A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS DE PLANEJAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.649 EM 26 DE MARÇO DE 2026

TERRITORIAL CORRELATOS, e em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno, homologo a licitação relativa ao objeto em epígrafe para que produza seus efeitos legais e jurídicos; determino a adjudicação do objeto licitado em favor da empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA no valor total de R\$ R\$ 2.576.549,75 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) cuja despesa correrá através do PT 2068.04.121.2039.2036, ND 4.4.90.39.00, FONTE 1.501.0000.0000, a partir da assinatura do contrato, e prazo de vigência do contrato de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais

SEMMATRAN

RESOLUÇÃO Nº 029/SEMMATRAN/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DAS AUTORIZAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome do autorizatário cedente e cessionário que realizaram procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização da autorização, em conformidade com artigo 46 do Decreto 044/2024

TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE-CESSÃO

PROCESSO SEMMATRAN	AUTORIZAÇÃO	CEDENTE	CESSIONÁRIO
03.06983/2026-5	280	WELLINGTON DE OLIVEIRA DOMINGUES	ALESSANDRA BALTAZAR DE OLIVEIRA

Art. 2º O autorizatário da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, fica obrigado a utilizar a autorização dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do ato de autorização, sob pena de cancelamento automático da licença, em conformidade com o § 1º e §2º, artigo 4º do Decreto nº. 044/2024

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI Nº. 97/SEMMATRAN/MA/FISC/2026

Razão Social/Nome: REAL JEANS BENEFICIAMENTO LTDA, CNPJ/CPF N.º 97.548.764/0001-58, Endereço: Rua João da Madeira, S/N, LT. 36, QD. 30 – Vista Alegre – São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 97 da Lei Municipal nº 1601/2025. Aplicação da penalidade correspondente à Suspensão Total da Atividade.

(Processo SEI Nº 79.02486/2026-6)

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI Nº. 98/SEMMATRAN/MA/FISC/2026

Razão Social/Nome: GNV, DIESEL E MECÂNICA AUTO CENTER LTDA, CNPJ/CPF N.º 53.054.958/0001-21, Endereço: Avenida Presidente Roosevelt, nº 1220, Lote 12, Quadra 162 – Vista Alegre – São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 97 da Lei Municipal nº 1601/2025. Penalidade: Aplicação de Multa Simples no valor correspondente a 80 (oitenta) UFISG's.

(Processo SEI Nº 79.02518/2026-2)

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI Nº. 99/SEMMATRAN/MA/FISC/2026

Razão Social/Nome: ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, CNPJ/CPF N.º 42.310.775/0001-03, Endereço: Rua Dr. Jurumenha, Lote 2942, ponto de referência: localização aproximada - em frente ao nº 2819 e ao lado do nº 2788 – Barro Vermelho – São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 97 da Lei Municipal nº 1601/2025. Penalidade: Aplicação de Multa Simples no valor correspondente a 80 (oitenta) UFISG's.

(Processo SEI Nº 79.02618/2026-5)

São Gonçalo, 24 de março de 2026.

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

EMPRESAS AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO TRÁFEGO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

EMPRESA	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTATO
LAVORO SINALIZAÇÕES VIÁRIAS LTDA	LAVORO SINALIZAÇÕES	RUA DR. FELICIANO SODRÉ Nº 78- CENTRO/SG	(21) 97056-5201	PEDRO HENRIQUE

ARALL CONSTRUÇÃO REFORMA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA	ARALL SINALIZAÇÃO SERVIÇOS	RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 154 - NITERÓI	(21) 99754-2646	LUIZ ALEXANDRE
GABRIEL S GOMES EIRELI	ADJ PRODUÇÕES	PRACA BANDEIRA Nº 305 - DA PRACA BANDEIRA/RJ	(21) 97747-7349	GERMANO
VALENTE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	VALENTE SERVIÇOS	RUA LOPES TROVÃO Nº 318 SL 605 - NITERÓI	(21) 99881-4975	RAFAEL DE ARAÚJO VALENTE
ALCANTARA EMPREITEIRA LTDA	APTTRANSITO	RUA ADOLFO FERREIRA N 2163 - PORTO DO ROSA/SG	(21) 96855-9494	DAMIANA BENVINDO DE SOUZA ALCANTARA

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes